

Assunto: **Proposição de Chamamento Público Nº 3536**

CONSIDERAÇÕES

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

1.1. A violência no Brasil manifesta-se de diversas formas para além dos homicídios, atingindo diferentes camadas sociais e faixas etárias, e exigindo respostas amplas e articuladas do poder público. No Distrito Federal (DF), os dados revelam um panorama preocupante, com o crescimento de modalidades de violência que impactam diretamente a vida cotidiana da população. A violência contra a mulher permanece como uma das expressões mais recorrentes e alarmantes: em 2024, o serviço Ligue 180 registrou um aumento de 27,3% nas denúncias, saltando para 1.900 casos — número que reflete tanto o agravamento da violência quanto um possível fortalecimento dos mecanismos de denúncia e acolhimento¹. A violência sexual também apresentou crescimento: o DF contabilizou 696 notificações de importunação sexual no mesmo ano, reforçando a necessidade de estratégias eficazes de prevenção, proteção e responsabilização. Já no ambiente escolar, a violência entre pares segue como um desafio persistente².

Esse cenário multifacetado de violência exige políticas públicas integradas, que atuem tanto na repressão quanto na prevenção, com foco na proteção das populações mais vulneráveis e na promoção de uma cultura de paz. Entre os fatores fundamentais para romper ciclos de violência, destacam-se a inserção profissional e a autonomia financeira, frequentemente citadas como elementos decisivos para que indivíduos — especialmente mulheres — consigam se libertar de contextos marcados por abusos. A dependência econômica ainda é uma das principais barreiras enfrentadas por quem deseja sair de relações violentas. A conquista da independência financeira proporciona não apenas segurança material, mas também fortalece a autoestima, o poder de decisão e a capacidade de reconstrução de vida em bases mais dignas e seguras.

Nesse contexto, iniciativas que promovem a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho tornam-se estratégias essenciais de transformação social³. Projetos que capacitam indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes oportunidades reais de desenvolvimento pessoal e econômico, contribuem diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e segura. É com base nessa compreensão que surge o curso “Protagonista da Casa”, uma proposta inovadora de qualificação profissional voltada à formação de pessoas interessadas em atuar com excelência na administração e organização de espaços.

A iniciativa nasce da escuta atenta às realidades de indivíduos que desempenham, com dedicação e competência, funções ligadas ao cuidado, à gestão e à organização no cotidiano — seja em suas casas, no trabalho, em ambientes institucionais ou comunitários — e que, muitas vezes, não têm seus saberes reconhecidos como habilidades profissionais.

Mais do que um curso voltado, exclusivamente, ao ambiente doméstico, o “Protagonista da Casa” amplia seu campo de atuação e se consolida como uma qualificação abrangente, com foco na administração funcional e organização de ambientes variados, como residências, escritórios, clínicas, escolas, eventos e pequenos negócios. Com uma metodologia prática, acessível e valorizadora das experiências de vida, o curso oferece uma formação consistente para quem deseja empreender, oferecer serviços especializados ou se qualificar como personal organizer, profissão em expansão no mercado atual.

Um dos eixos centrais do curso é a organização de rotinas. Saber planejar o dia a dia, distribuir tarefas de maneira equilibrada, estabelecer prioridades e utilizar ferramentas de gestão do tempo são competências fundamentais para qualquer profissional que deseje atuar na administração de espaços. A partir de conteúdos como criação de cronogramas de limpeza, planejamento semanal e mensal, atribuição de responsabilidades entre moradores ou colaboradores, uso de listas de tarefas e recursos como planners, blocos de notas e aplicativos digitais, o participante é conduzido a desenvolver uma visão estratégica e prática da rotina. Esses conhecimentos aumentam a produtividade, reduzem o estresse, promovem o equilíbrio entre vida pessoal e profissional e contribuem para o bem-estar coletivo nos ambientes onde se atua.

Como afirma Pierre Bourdieu (1996), “os saberes incorporados na prática cotidiana são formas legítimas de conhecimento”. Nesse sentido, o curso legitima e estrutura, de forma técnica e aplicável, os conhecimentos que muitas vezes foram aprendidos na vivência, possibilitando sua transformação em profissão.

O curso também contempla a criação e gestão de listas de compras, planejamento de insumos e controle de estoque doméstico e institucional, otimizando recursos e evitando desperdícios. Ao aplicar essas técnicas com consciência e planejamento, os participantes não apenas organizam espaços, mas transformam realidades — suas e de outros.

Embora valorize os saberes tradicionalmente atribuídos ao feminino, o curso é inclusivo e aberto a todas as pessoas que desejam se qualificar para atuar com responsabilidade, criatividade e profissionalismo na organização e administração de espaços. A metodologia ativa, baseada em vivências práticas, estímulo à autonomia e valorização da trajetória pessoal de cada participante, proporciona um aprendizado significativo e transformador.

O título do curso — “Protagonista da Casa” — evoca simbolicamente a ideia de tomar as rédeas da própria história, assumindo com preparo e consciência o papel central na organização da vida e dos espaços. Ao formar profissionais qualificados, inclusive, para atuar como personal organizers, o curso promove não apenas melhorias individuais, mas também impactos positivos nas famílias, nas comunidades e nos territórios em que essas pessoas atuam. Mais do que uma qualificação técnica, trata-se de um projeto de fortalecimento, reconhecimento e mobilização para um novo modelo de desenvolvimento humano e social, baseado no cuidado, na inteligência prática e no protagonismo.

A sociedade contemporânea vive um paradoxo evidente: apesar de reconhecer a importância da organização, da administração funcional e da gestão do tempo para o equilíbrio pessoal, profissional e institucional, ainda há um imenso descompasso entre o reconhecimento social desses saberes e a formalização de sua transmissão como conhecimento legítimo. Muitas pessoas, ao longo de suas vidas, desenvolvem habilidades práticas fundamentais para o bom funcionamento de lares e ambientes diversos mas, raramente, essas competências são valorizadas como aptidões profissionais.

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	2 de 7
		DATA:	29-10-2025

Nesse cenário, o curso “Protagonista da Casa” surge como resposta a essa lacuna histórica e cultural, propondo uma qualificação que transforme saberes cotidianos em ferramentas reconhecidas de atuação profissional. A proposta se baseia na compreensão de que a administração de espaços e rotinas, o planejamento de atividades, a organização de tarefas e o cuidado com os ambientes não são apenas habilidades práticas, mas verdadeiras expressões de inteligência organizacional e gestão de recursos. Como destacou Friedrich Hayek (1945), “o conhecimento prático, disperso e incorporado na ação cotidiana, é tão essencial quanto o conhecimento técnico para o progresso da sociedade”. A organização da rotina é um dos pilares para a promoção da autonomia, do bem-estar e da produtividade. Saber estruturar o tempo, criar cronogramas de tarefas, priorizar atividades e distribuir responsabilidades são ações que impactam diretamente na qualidade de vida dos indivíduos e na eficiência dos espaços em que vivem ou trabalham. A prática da organização, quando sistematizada, oferece benefícios duradouros, como redução do estresse, melhora do foco, economia de recursos e equilíbrio entre vida pessoal e profissional — aspectos amplamente explorados nos conteúdos da apostila.

Além disso, a qualificação proposta pelo curso contribui para abrir novas possibilidades de atuação profissional, como a prestação de serviços na área de organização de espaços, atendimento a famílias, empresas e instituições ou mesmo o exercício da profissão de personal organizer, cada vez mais reconhecida e demandada no mercado. Ao oferecer um percurso formativo acessível, prático e transformador, o curso democratiza o acesso ao conhecimento e fortalece a autoestima e a capacidade de realização das pessoas participantes, ampliando suas oportunidades de inserção no mundo do trabalho de forma digna e qualificada.

Portanto, justifica-se a realização deste curso não apenas pela necessidade prática de formar profissionais aptos a atuar com excelência na organização de rotinas e ambientes, mas, sobretudo, pela urgência de valorizar saberes historicamente invisibilizados, promovendo o fortalecimento individual e coletivo, a inclusão produtiva e o reconhecimento da inteligência prática como força legítima de transformação social.

Referências:

¹<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/ligue-180-central/no-distrito-federal-ligue-180-registra-aumento-de-27-3-nas-de-nuncias-em-2024>

²<https://www.observamulher.df.gov.br/mulher-e-seguranca-2024-importunacao-sexual/>

³<https://einvestidor.estadao.com.br/colunas/eduardo-mira/educacao-financeira-para-mulheres/>

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do **Projeto “Protagonista da Casa”**, no âmbito da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. O Projeto tem como finalidade promover qualificação profissional, fortalecimento emocional e incentivo ao empreendedorismo de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou expostas a situações de violência, por meio de um curso composto por cinco módulos formativos, com carga horária total de 20 horas.

2.2. A formação será voltada ao desenvolvimento de competências práticas relacionadas à organização de ambientes, administração funcional de rotinas, inteligência emocional, comunicação interpessoal e planejamento de pequenos negócios. O curso deverá ocorrer nos territórios dos 11 Núcleos de Atendimento do Programa Direito Delas, nas Regiões Administrativas do DF (Plano Piloto, Ceilândia, Estrutural, Gama, Guará, Itapoã, Paranoá, Planaltina Recanto das Emas, Samambaia e São Sebastião), para 1.000 pessoas, maiores de 18 anos e previsão de uma cerimônia pública de formatura para os concluintes.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

3.1. A proposta do Projeto Protagonista da Casa está diretamente alinhada às diretrizes da **Política Distrital de Atenção às Vítimas de Violência**, conforme instituída pela **Lei Distrital nº 6.345/2019**, e às atribuições da **Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav)**, no âmbito da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF. O curso responde à necessidade de fortalecimento de ações intersetoriais de proteção, reparação e inclusão produtiva de pessoas afetadas por diferentes formas de violência (doméstica, urbana, institucional, econômica, entre outras).

3.2. Também se articula com os seguintes instrumentos e diretrizes:

- **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, reconhecendo a importância da autonomia financeira como ferramenta de prevenção e enfrentamento à violência de gênero;
- **Plano Plurianual do Distrito Federal (PPA 2024-2027)** – Eixo “Justiça Social, Cidadania e Direitos Humanos”, com destaque para as metas voltadas à promoção da cidadania, equidade e enfrentamento às desigualdades;
- **Plano Distrital de Políticas para Mulheres (Decreto nº 37.312/2016)**, especialmente nos eixos de autonomia econômica, enfrentamento à violência e valorização do trabalho doméstico e de cuidado;
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU, notadamente os ODS 1 (erradicação da pobreza), ODS 5 (igualdade de gênero), ODS 8 (trabalho decente e crescimento econômico) e ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes);
- **Plano Distrital de Educação em Direitos Humanos**, no que se refere à promoção da cultura de paz e ao empoderamento de populações vulneráveis por meio da educação popular;

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Objetivo geral:

4.1.1. Promover a qualificação de pessoas para atuarem com excelência na organização de rotinas e administração de espaços diversos, por meio do desenvolvimento de competências práticas, técnicas e comportamentais, com foco na autonomia, na produtividade e na valorização de saberes cotidianos como potenciais profissionais.

4.1.2. Objetivos específicos:

4.1.2.1. Desenvolver habilidades de planejamento, estruturação de rotinas e gestão do tempo, aplicáveis no ambiente doméstico e em espaços institucionais e profissionais.

4.1.2.2. Capacitar os participantes para atuarem como personal organizers, oferecendo serviços de organização e administração funcional de ambientes diversos, com ética, criatividade e eficiência.

4.1.2.3. Estimular a aplicação de ferramentas e metodologias práticas, como cronogramas, listas de tarefas, planejamento semanal e controle de insumos, visando à melhoria da produtividade e da qualidade de vida.

4.1.2.4. Promover o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do protagonismo dos participantes, por meio da valorização de saberes populares e experiências de vida como fontes legítimas de conhecimento.

4.1.2.5. Incentivar a inserção qualificada no mercado de trabalho por meio do empreendedorismo, da prestação de serviços personalizados ou da profissionalização na área da organização e administração de rotinas.

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Evento	Data provável
Publicação de Edital de Chamamento Público	xx/xx/xxxx
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias a partir da publicação no DODF (especificar de xx/xx/2025 a xx/xx/2025)
Período de recebimento das propostas	30 dias da publicação do Edital (especificar de xx/xx/2025 a xx/xx/2025)
Avaliação das propostas pela comissão de seleção	10 dias após o período de recebimento das propostas (especificar de xx/xx/2025 a xx/xx/2025)
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no DODF	xx/xx/2025
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório de classificação das propostas	5 dias após a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas (especificar de xx/xx/2025 a xx/xx/2025)
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação da OSC selecionada	5 dias após fase recursal (especificar xx/xx/2025 a xx/xx/2025)
Fase de habilitação	Especificar de xx/xx/2025 a xx/xx/2025

ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

O edital será do tipo comum, com prazos definidos para cadastro na Plataforma MROSC, seleção e celebração da parceria. O instrumento jurídico previsto para formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será o Termo de Colaboração, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Adicionalmente, a Portaria nº 939, de 3 de outubro de 2022, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito da SEJUS/DF, constituindo o Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843/201.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

O cadastro prévio na plataforma é obrigatório e constitui requisito essencial para a participação da OSC no processo, e deverá ser preenchido diretamente na Plataforma Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br>), a qualquer momento pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Gerado em 29-10-2025 14:37 por =>

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	4 de 7
		DATA:	29-10-2025

A proposta (ANEXO I Proposta - Roteiro de Elaboração) deverá ser preenchida e enviada, exclusivamente, via Plataforma Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br>), acompanhada da Planilha Orçamentária (ANEXO III) das despesas do projeto, para análise do mérito pela Comissão de Seleção, conforme o item 7 deste Edital. Os itens contidos na Planilha Orçamentária do ANEXO III, deverão ser considerados como modelo para o Termo de Colaboração em questão. A proposta deve obedecer o formato e as diretrizes exigidas nos ANEXOS I e II.

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, no prazo de 5 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de 5 dias corridos após o encerramento da fase de recursos.

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais falhas de sistemas eletrônicos e de recebimento que ocorram no envio das propostas.

3. VALOR GLOBAL

R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)

4. FONTE (S) DE RECURSOS

C: 335043

Fonte de Recursos: 120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS

xxx

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Não será permitida a utilização de recursos provenientes de outra fonte orçamentária.

6. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil, conforme art. 35, § 1º da Lei 13.0

7. ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MINIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

Será exigida experiência prévia na temática por parte da OSC.

9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Plataforma Parcerias MROSC (<https://parcerias.df.gov.br>), os seguintes documentos:

Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, pode admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade;
- Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações;
- Relação nominal atualizada de todos os dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- Documentação pessoal do representante legal da instituição;
- Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e suas alterações, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Gerado em 29-10-2025 14:37 por =>

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	5 de 7
		DATA:	29-10-2025

- Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado (Conta de luz, água, telefone fixo ou Declaração do IR – da página que contenha o endereço);
- Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança (caso a proposta indique utilização do espaço físico da OSC para ofertar atividades para os beneficiários);
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias para execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular (caso a proposta indique utilização do espaço físico da OSC para ofertar atividades para os beneficiários);
- Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS (quando couber);
- Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal de todos os dirigentes da instituição, retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdft.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação, sendo as respectivas certidões positivas passíveis de inabilitação: I - Certidão positiva cível de ação em improbidade administrativa; II - Certidão positiva criminal de ação penal de crimes contra a administração pública;
- Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento;
- Alvará de funcionamento ou laudo técnico de Engenheiro Civil ou laudo da Vigilância Sanitária ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (caso a proposta indique utilização de espaço físico privado);
- Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;
- Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público;
- Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua;
- Certidão Negativa de Julgamento de Contas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal de todos os dirigentes da instituição;
- Certidão Negativa de Processo de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União de todos os dirigentes da instituição;
- Certidão de adimplência ao Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;
- Certidão negativa do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM.

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Prazo de validade do resultado do edital é de 12 meses, prorrogável por igual período, e se houver rescisão do instrumento de parceria com a OSC selecionada, deverá ser convocada a próxima OSC classificada, segundo ordem de classificação da seleção.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

Indicação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

As propostas submetidas no âmbito deste chamamento público devem indicar, explicitamente, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que serão abordados através da implementação do projeto. Esta exigência visa garantir que as ações propostas estejam alinhadas com os compromissos globais de desenvolvimento sustentável e contribuam efetivamente para a promoção da saúde e do bem-estar da população idosa;

A indicação dos ODS é essencial para assegurar que os projetos não apenas atendam às necessidades locais, mas também se integrem em uma visão global de desenvolvimento sustentável. A proposição dos ODS deve ser clara e direta, demonstrando como as atividades planejadas contribuirão para alcançar metas específicas relacionadas à inclusão produtiva de pessoas de todos os gêneros, respeitada a diversidade e reconhecendo trajetórias marcadas por desigualdades, invisibilização e violência (doméstica, urbana, institucional, econômica, entre outras).

É desejável que as propostas apresentem estratégias de ações de sustentabilidade e ações afirmativas em suas diferentes vertentes.

ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. USO DE BENS PÚBLICOS

Caso as OSCs optem por realizar atividades do projeto em espaços públicos é necessária autorização prévia e formalização da utilização do espaço junto ao órgão responsável.

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade, em regra, da ~~ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive o conteúdo digitais (arquivos digitais em formato html, pdf e todos os demais arquivos gerados pelos~~
Gerado em 29-10-2025 14:37 por =>

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	6 de 7
		DATA:	29-10-2025

programadores e designers gráficos).

SUGESTÕES FINAIS

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública;

O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção;

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 14.133/2021;

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

2. DEFINIÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no ANEXO I deste Edital (Proposta - Roteiro de Elaboração) e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou:

I - Apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como:

- restrições de faixa etária, cor, gênero, presença de deficiência, histórico de violência doméstica, urbana, institucional, econômica, entre outras, doenças infectocontagiosas, entre outras situações de vulnerabilidade social;
- apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no Edital;
- não apresentarem previsão de contratação da equipe técnica mínima prevista, por meio de contratação exigida, conforme item a, de DESPESAS com RECURSOS HUMANOS do ANEXO III deste Edital;
- apresentarem previsão de utilização de mão de obra infantil;
- não atenderem às exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- não alcançarem ao menos 01 (um) ponto em cada critério, constante do Quadro de Avaliação das Propostas do ANEXO II;
- apresentarem valor incompatível em relação ao objeto da parceria e eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

II - Nas quais falem informações quanto:

- à descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- às ações a serem executadas prazos de execução, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
- ao valor global proposto.

O conteúdo da proposta deve englobar todos os 12 (doze) meses de vigência da parceria, com metas repactuadas, por igual período, em caso de prorrogação, respeitando as obrigações e os objetivos para o Projeto dispostos neste Edital;

A apresentação documental de experiências, dar-se-á na fase de celebração da parceria, quando da Convocação da Organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências legais cabíveis;

A Planilha orçamentária, obrigatoriamente, deverá ser apresentada com a descrição detalhada de cada item necessário à execução do objeto, sem a indicação de marcas, por exemplo: modelo, tamanho, material, capacidade, entre outras descrições que favoreçam a pesquisa de preços, bem como referenciais de pesquisa de preço público ou referencial de mercado;

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no Quadro de Avaliação das Propostas, constante no ANEXO II - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, assim considerada o resultado da soma das notas lançadas pela Comissão de Seleção em cada um dos critérios de julgamento;

Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida no critério identificado pelo item B. Se persistir a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelos itens A, C, e E. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio;

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a administração pública poderá proceder reabertura de prazo e propor ajustes às OSCs tendo como base as propostas anteriormente apresentadas, em atenção aos princípios administrativos da economicidade, razoabilidade, interesse

público, dentre outros.

3. GESTOR(A) OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA

Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, serão designados em ato posterior à assinatura do presente instrumento.